

Código	Versão	Documento
PIN.11	3ª	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Área	Compliance		
Aprovação	Comitê Executivo	Data	23/12/2025

1. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes de natureza social, de ambiental e climática a serem observados pela Catálise DTVM na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas. Atendendo as resoluções vigentes e buscando reduzir impactos negativos e ampliar resultados positivos de ordem ambiental, social e climática.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores da Catálise DTVM e, no que couber, às partes interessadas relacionadas aos negócios, operações, processos e serviços (clientes, parceiros, fornecedores, contrapartes e comunidade).

3. REGULAMENTAÇÃO

- Resolução CMN nº 4.945/21;
- Resolução CMN nº 4.943/21;
- Resolução BCB nº 151/21; e
- Instrução Normativa nº 222/21.

4. DIRETRIZES

Integração de RSAC na estratégia e nas operações

A responsabilidade social, ambiental e climática é incorporada às decisões de negócio, aos processos internos e ao relacionamento com stakeholders. As áreas devem considerar riscos e oportunidades ESG ao planejar produtos e serviços,

estruturar operações e definir metas, garantindo coerência com princípios éticos e legais e com a missão institucional.

Relacionamento com stakeholders e transparência

O relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, comunidades e órgãos reguladores é pautado por ética, respeito, clareza e colaboração. A Catálise DTVM compromete-se com comunicação transparente e tempestiva sobre aspectos sociais, ambientais e climáticos relevantes, incluindo objetivos, iniciativas, resultados e planos de melhoria, por meio de canais institucionais e relatórios internos.

Promoção de cidadania, inclusão e educação financeira

São estimuladas iniciativas que ampliem o acesso a informações e serviços financeiros de forma responsável, promovam consumo consciente e contribuam para inclusão socioeconômica. Programas e ações de educação financeira e cidadania são incentivados, com foco em autonomia do usuário e redução de vulnerabilidades.

Rejeição de práticas lesivas e respeito a direitos fundamentais

É vedada qualquer prática que viole direitos e garantias fundamentais, cause danos ambientais, envolva trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão, exploração sexual, discriminação ou qualquer conduta incompatível com a legislação social, ambiental e climática.

Gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos

São estabelecidos mecanismos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar e mitigar riscos ESG: eficiência no consumo de energia e recursos naturais; incentivo ao uso de fontes renováveis; gestão adequada de resíduos; prevenção a práticas laborais ilícitas; promoção da diversidade, equidade e inclusão; conformidade com normas de saúde e segurança ocupacional; e análise dos impactos e dependências climáticas (eventos extremos, transição para baixo carbono).

CrITÉRIOS ESG em compras, contratações e due diligence

Processos de seleção, contratação e monitoramento de fornecedores e prestadores de serviços adotam critérios ESG proporcionais ao risco. São avaliados histórico reputacional, conformidade regulatória, políticas socioambientais, gestão de resíduos, emissões e práticas de trabalho. A instituição pode exigir evidências (declarações, certificações, relatórios) e prever cláusulas contratuais de integridade

e sustentabilidade, com possibilidade de suspensão ou rescisão em caso de não conformidade.

Governança, papéis e responsabilidades

O Comitê Executivo aprova diretrizes e planos de ação, supervisiona o cumprimento e assegura recursos para a implementação. As lideranças de área incorporam RSAC às rotinas e metas, reportam avanços e endereçam lacunas. Todos os colaboradores devem observar integralmente esta Política, atuar preventivamente e sinalizar situações que possam configurar não conformidade.

Monitoramento, indicadores e avaliação de efetividade

Há acompanhamento contínuo da tempestividade e qualidade das ações de RSAC. Relatórios internos podem consolidar: integração da Política a outras normas (crédito, gestão de pessoas, código de ética, riscos e conformidade); correção tempestiva de deficiências; não incentivo a comportamentos incompatíveis; ações de disseminação interna; e informações de sustentabilidade (produtos e serviços ESG, compras e contratações, uso de energia e água, emissões, resíduos, diversidade, governança). Resultados e aprendizados orientam ajustes e melhorias.

Compromissos com colaboradores (saúde, bem-estar e ambiente de trabalho)

São promovidas ações de conscientização e incentivo à saúde e bem-estar (campanhas, atividades físicas, eventos), práticas de sustentabilidade no cotidiano (separação de resíduos, redução de descartáveis, uso de utensílios reutilizáveis) e canais para coleta de ideias e sugestões, priorizando ambiente seguro, inclusivo e colaborativo.

Compromissos com sociedade e meio ambiente

São realizados processos de due diligence para prevenir vínculos com crimes ambientais ou condutas lesivas à sociedade, e estimuladas iniciativas que contribuam para uma economia de baixo carbono (redução e compensação de emissões, eficiência energética, gestão de resíduos) e para resiliência frente a riscos climáticos de longo prazo.

Conscientização e engajamento interno

A Política é disseminada por meio de comunicação interna, treinamentos, campanhas e materiais de apoio, com foco em responsabilidades individuais e coletivas, regras de conduta, uso eficiente de recursos e adoção de práticas sustentáveis.

5. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Comitê Executivo da Catálise DTVM,

que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará a aprovação para tal exceção. Todas as decisões tomadas em regime de exceção serão objeto de formalização em Ata a ser mantida pelo período mínimo de 5 (cinco) anos conforme o Regimento do Comitê.

6. VIGÊNCIA E REVISÃO

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas no mínimo a cada 3 (três) anos ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios e no planejamento estratégico corporativo, na oferta de novos produtos e serviços relevantes, ou quaisquer alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição da Catálise DTVM aos riscos social, ambiental e climático.